



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Comissão Permanente de Licitação - CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO 052/2019

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2019

O MUNICÍPIO DE JATEÍ-MS, através do Pregoeiro Oficial, legalmente designado, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às **11:00 horas do dia 12 de Abril de 2019**, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, sito a Av. Bernadete Santos Leite, 382, centro, nesta Cidade, a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. A Licitação será regida pelo disposto na Lei n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n.º. 012/2014, e subsidiariamente, no que couber; e, pelas disposições da Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

1. DO OBJETO:

1.1. Aquisição/fornecimento de carnes bovinas, aves e embutidos destinados à Merenda Escolar da rede municipal de ensino, através da Secretaria de Educação, do município de Jateí-MS; com entrega fracionada, de acordo com as solicitações do órgão requisitante; e, em conformidade com o Edital e Termo de Referência, onde constam as demais especificações do objeto.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital;

3. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES:

3.1. No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, da seguinte forma:

3.1.1. Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia do Estatuto Social ou Contrato Social ou de instrumento que lhe confira poderes expressos para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;

3.1.2. Se por outra pessoa, além do documento acima, devidamente munida por instrumento público ou particular de procuração com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.2. A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances implicará a impossibilidade de o licitante formulá-los, aplicando-se a regra da 1ª parte do item



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Comissão Permanente de Licitação - CPL

seguinte. Recomenda-se, assim, a adoção do modelo de procuração posto no Anexo IX deste edital.

3.3. O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Outrossim, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.

3.4. Os documentos necessários ao credenciamento de representante poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo pregoeiro (ou servidor da equipe de apoio) em até 48 horas antes da abertura do processo licitatório.

3.5. Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes da proposta ou dos documentos, bem como a declaração de cumprimento das condições de habilitação.

3.6. Juntamente com a documentação de credenciamento a empresa licitante deverá apresentar, fora dos envelopes proposta, a declaração contida no item 7.3 deste Edital.

4. DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DE DOCUMENTAÇÃO:

4.1. A proposta de preço e os documentos de habilitação deverão ser entregues no dia, hora e local fixado no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos, opacos, lacrados (com cola ou lacre) e identificados com o nome comercial da licitante e com os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2019
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2019
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

4.2. Não havendo expediente na data marcada ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando a mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pelo Setor de Licitações e Contratos ou pelo Pregoeiro.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou impressa em papel timbrado da empresa, em única via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Suas folhas devem ser rubricadas e a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário), e dela deverão constar:

a) O seguinte título: “PROPOSTA DE PREÇOS PARA O PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS”.

b) O nome comercial da proponente, número do CNPJ, endereço, telefone, fac-símile e dados bancários, como também, os dados pessoais do responsável pela empresa que irá assinar o contrato tais como: nome, endereço, CPF/MF e R.G;

c) Os preços unitários e totais referentes aos itens cotados, de acordo com o Anexo I, expressos em moeda nacional, em algarismos, devendo estar inclusas todas as despesas concernentes a tributos, frete, seguros e outras necessárias à completa execução da prestação contratual de fornecimento.

5.2. Não serão aceitas propostas: alternativas, submetidas a termo, condição ou encargos.

5.3. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, contado da data prevista para entrega dos envelopes.

5.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, ressalvada as alterações dos preços decorrentes da etapa de lances ou a correção de meros erros formais.

5.5. Poderão ser corrigidos pelo pregoeiro erros meramente matemáticos.

5.6. A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

5.7. Se da proposta constar condições materiais mais vantajosas que as exigidas neste edital, elas não serão consideradas para efeito de escalonamento das ofertas, mas vincularão o proponente na execução contratual.

5.8. A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

5.9. Para cumprimento do disposto no inciso X do artigo 40 da Lei (Federal) nº. 8.666/93, fica estabelecido como critério, a não aceitabilidade de propostas com valores superiores a:

a) R\$ 17,53 (dezesete reais e cinquenta e três centavos). ITEM 1: Kg de carne bovina em pedaços;

b) R\$ 17,13 (dezesete reais e treze centavos). ITEM 2: Kg de carne moída;



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Comissão Permanente de Licitação - CPL

- c) R\$ 22,31 (vinte e dois reais e trinta e um centavos). ITEM 3: Kg de charque;**
- d) R\$ 7,70 (sete reais e setenta centavos). ITEM 4: Kg de coxa e sobrecoxa de frango;**
- e) R\$ 9,96 (nove reais e noventa e seis centavos.) ITEM 5: Kg de fígado;**
- f) R\$ 6,35 (seis reais e trinta e cinco centavos). ITEM 6: Kg de frango inteiro;**
- g) R\$ 12,26 (doze reais e vinte e seis centavos). ITEM 7: Kg de linguiça.**

6. DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO:

6.1. Os documentos necessários à habilitação no certame são os seguintes:

6.1.1. Quanto à habilitação jurídica:

- a)** Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual;
- b)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d)** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.1.2. Quanto à regularidade fiscal:

- a)** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na Certidão Conjunta Negativa, ou Conjunta Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária;



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Comissão Permanente de Licitação - CPL

- d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão de Tributos Estaduais) emitido pelo órgão competente, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943.
- h)** Alvará sanitário, expedido pela Unidade competente, da esfera Estadual ou Municipal, da sede do licitante, compatível com o objeto licitado;

6.1.3. Quanto à qualificação econômico-financeira:

- a)** certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor (Estadual) da comarca da sede da pessoa jurídica.

6.1.4. Declarações: *(modelos em anexo)*

- a)** de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999
- b)** de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, assinada por representante com poderes para agir em nome da empresa.
- c)** de Idoneidade.
- d)** de Inexistência de servidores no quadro de pessoal.

6.1.5. Atestado ou certidão por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove já haver a licitante realizado fornecimento pertinente ao objeto desta licitação.

6.2. Os documentos acima deverão ser apresentados em original ou qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou pelo pregoeiro ou sua equipe, em até 48 horas antes da abertura do processo licitatório.

6.3. Os licitantes que apresentarem documentos em desacordo com as estipulações desta seção ou não lograrem provar sua regularidade serão inabilitados.

6.4. A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei.

6.5. Em caso de omissão, o Pregoeiro admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação, não se enquadrando



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Comissão Permanente de Licitação - CPL

no prazo de que trata este item os documentos cuja validade é determinada e os atestados de capacidade técnica.

7. DA SESSÃO DO PREGÃO:

7.1. No dia, hora e local fixados no preâmbulo deste ato convocatório, o pregoeiro instaurará a sessão pública destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação e, ainda, à realização do procedimento licitatório.

7.2. Inicialmente será verificado o credenciamento dos representantes, devendo o pregoeiro motivar suas decisões quanto a esta fase, consignando-as em ata, principalmente nos casos em que se decidir pela irregularidade da representação.

7.3. Após o credenciamento, os interessados ou seus representantes deverão apresentar uma declaração, fora dos envelopes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. O cumprimento dessa exigência é pré-requisito para participação no certame.

7.3.1. Os interessados que enviarem os envelopes de proposta comercial e documentação sem representante credenciado deverão remeter, fora dos envelopes, a declaração acima.

7.4. O pregoeiro receberá e verificará a regularidade dos envelopes trazidos pelos licitantes, observando o preenchimento dos requisitos fixados neste edital.

7.4.1. Recebidos os envelopes, descaberá a desistência da proposta.

7.5. Em seguida, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e as examinará, a fim de verificar o cumprimento das condições formais e materiais estabelecidas neste Edital, devendo ser desclassificadas, de plano, as que estiverem em desacordo.

7.6. As propostas de preços válidas serão ordenadas em ordem crescente de preços, devendo ser, em seguida, eleitos para participar da fase de lances o autor da proposta de preço mais baixo e os que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até dez por cento relativamente ao menor preço.

7.7. Se não existirem, no mínimo, três propostas escritas que atendam às condições previstas no item anterior, serão selecionados para a fase de lances os autores das três melhores propostas, quaisquer que sejam os preços.

7.8. Considerando o estabelecido no item anterior, caso haja propostas empatadas na terceira posição, todas elas participarão da etapa de lances.

7.9. Se, com os critérios acima, não for possível a obtenção do número mínimo de três proponentes, seja por desinteresse do mercado seja por desclassificações de propostas escritas, o certame transcorrerá normalmente com dois licitantes na fase de lances. Caso haja o comparecimento de um único interessado ou uma só



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Comissão Permanente de Licitação - CPL

proposta admitida, o pregoeiro dará continuidade ao procedimento sem a realização da fase de ofertas verbais, aplicando os dispositivos deste edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à habilitação, à negociação do preço ofertado e à adjudicação.

7.10. A fase de lances se processará em rodadas consecutivas, nas quais os representantes dos licitantes selecionados poderão formular, sucessivamente, ofertas verbais, na oportunidade de cada um, até que se obtenha o menor preço possível.

7.11. Os licitantes só poderão ofertar um lance por rodada.

7.12. O primeiro lance caberá ao autor da proposta selecionada de maior preço. Logo depois, o pregoeiro convidará individualmente, em ordem decrescente de preços, os demais licitantes selecionados para ofertarem seus lances, seguindo a mesma sequência nas rodadas subseqüentes.

7.13. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, para se estabelecer a ordem de oferta de lances, serão realizados sorteios, cujos vencedores deverão assumir os lugares subseqüentes na sequência.

7.14. Os lances deverão ter seus valores distintos e mais reduzidos do que os propostos anteriormente.

7.15. A formulação de lances não é obrigatória. A eventual recusa do licitante em ofertar lance, quando for convidado, seja na rodada inicial seja nas subseqüentes, implicará, apenas, sua exclusão da fase de lances nas rodadas ulteriores. Contudo, nessa hipótese, o preço da proposta escrita ou do último lance formulado, conforme o caso será mantido, para efeito de ordenação das propostas.

7.16. O preço da proposta escrita do licitante sem representação continuará válido na etapa de lances, se ela for selecionada para tanto.

7.17. Caso não se realize lances verbais, serão verificadas a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, conforme item 5.9 deste Edital.

7.18. Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.

7.19. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante do licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos. O tempo concedido não poderá exceder 3 minutos.

7.20. O pregoeiro deverá registrar os lances ofertados, podendo, para tal fim, usar meios eletrônicos de gravação.

7.21. Quando for obtido o menor preço possível, a etapa de lances será concluída.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Comissão Permanente de Licitação - CPL

7.22. Declarada encerrada a fase de lances, o pregoeiro procederá à classificação dos licitantes, considerando os valores lançados, e examinará a aceitabilidade da menor proposta, quanto ao objeto e ao preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.23. Se a proposta do primeiro classificado for aceita, o pregoeiro deverá abrir o respectivo envelope de documentação, para confirmar as condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.

7.24. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.25. Se a oferta de menor preço não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente. O pregoeiro continuará semelhante procedimento, seguindo a ordem de classificação, até encontrar uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.26. Nas situações previstas nos subitens 7.17 e 7.24, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.

7.27. A adjudicação imediata do objeto ao vencedor somente será feita pelo pregoeiro se não houver manifestações recursais.

7.28. A adjudicação do objeto ao vencedor não produz o efeito liberatório dos demais licitantes classificados, que somente se desvincularão e terão sua Documentação habilitatória devolvida após a assinatura do contrato pelo adjudicatário.

7.29. Após a adjudicação, caberá à autoridade superior homologar o procedimento.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS:

8.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 02 (dois) dias úteis anteriores ao dia do certame;

8.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma do Decreto nº. 012 de 21 de março de 2014 que regulamenta a licitação na modalidade de Pregão, devendo ser entregue diretamente ao pregoeiro;

8.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.2. Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, devendo o licitante interessado indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata.

8.3. O pregoeiro indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, deste modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Comissão Permanente de Licitação - CPL

8.4. Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, o licitante poderá juntar, no prazo de 03 (três) dias, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão.

8.5. Os demais licitantes, ficando intimados desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contra-razões no mesmo lapso do item anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões.

8.6. O recurso contra ato do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

8.7. A falta de manifestação recursal imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

8.8. Preenchidas as condições de admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

- I -** o pregoeiro aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contra-razões;
- II-** encerrados os prazos acima, o pregoeiro irá analisar o recurso, suas razões e contra-razões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir para a autoridade superior devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

8.9. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os recursos e contra-razões deverão dar entrada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Jateí, MS, localizada na Av. Bernadete Santos Leite, nº. 382, na cidade de Jateí, MS, observando-se o contido do item 8.4.

8.11. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria Municipal de Administração.

8.12. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará para determinar a contratação.

9. DO PREGOEIRO:

9.1. Compete ao pregoeiro a condução do certame, em todas as suas etapas, incumbindo-lhe os atos decisórios de cada fase.

9.2. O pregoeiro exercerá a polícia dos trabalhos, podendo determinar a abstenção de qualquer ato que embarace o procedimento, pedir o silêncio e determinar a saída de pessoas (licitantes, representantes ou interessados) que se conduzam de forma inadequada e abusiva.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Comissão Permanente de Licitação - CPL

9.3. O pregoeiro será auxiliado pela equipe de apoio em todas as etapas do procedimento licitatório.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

10.1. A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo pregoeiro no final da sessão e registrada em ata.

10.2. Em havendo recurso submetido à autoridade superior competente, na forma do subitem 8.8 deste edital, a adjudicação será feita pelo mesmo.

10.3. A homologação em favor da licitante adjudicada nesta licitação será feita pelo Exmo. Senhor Prefeito do Município de Jateí-MS, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

11. DO CONTRATO:

11.1. Homologada a licitação e publicada, a Administração convocará o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias assinar o instrumento contratual, que obedecerá ao disposto neste Edital e as condições do Capítulo III da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

11.2. É facultado a Prefeitura Municipal, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas de cada classificado, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o ato convocatório ou revogar a licitação.

11.3. Para celebrar o contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

11.4. O prazo estipulado no item 11.1. poderá ser prorrogado, a pedido fundamentado do adjudicatário, aceito pela Administração, uma única vez e por igual período.

11.5. Decorrido 60 (sessenta) dias da data da apresentação das propostas, sem comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.6. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato ou instrumento equivalente, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

11.7. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento e às condições da proposta da empresa vencedora.

11.8. A vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2019.



12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. A empresa contratada se obriga a:

- a)** executar o contrato em conformidade com as disposições deste contrato, bem como as contidas no Edital do Pregão 026/2019 e com os termos da proposta apresentada pela CONTRATADA;
- b)** iniciar o fornecimento dos produtos, previstos neste instrumento, a partir da data de assinatura do contrato com apresentação das requisições de abastecimento.
- c)** fornecer os produtos deste certame, sem interrupções, durante a vigência do contrato, pelos preços consignados na proposta;
- d)** fornecer os produtos, nas quantidades e datas solicitadas, dentro dos padrões de qualidade, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realize o fornecimento com produtos de má qualidade;
- e)** comprometer-se-á efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas na falta de qualquer objeto deste certame.
- f)** garantir a qualidade dos produtos fornecidos, segundo as exigências das normas legais;
- g)** apresentar a fatura com o valor correspondente ao fornecimento do mês, até o dia 10 (dez) do mês subsequente;
- h)** observada a legislação em vigor, a qualquer tempo e mediante aditivo próprio, a CONTRATADA deverá aceitar que a PREFEITURA promova acréscimos ou supressões no objeto contratado nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- i)** não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;
- j)** permitir a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato resultante deste certame licitatório;
- k)** manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação;
- l)** cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- m)** garantir o fornecimento dos produtos sempre que requisitado.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Parágrafo Único. É vedado à CONTRATADA, sob pena de rescisão contratual, caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Jateí, MS.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

13.1. A Prefeitura Municipal de Jateí obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento dos produtos, após atesto da respectiva fatura;
- b) comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato;
- c) emitir requisições em conformidade com o modelo previamente aprovado.

14. DOS SERVIÇOS:

14.1. A prestação dos serviços será feita pela contratada mediante solicitação formal da Secretaria Municipal requisitante.

14.2. A execução dos serviços ocorrerá, mediante apresentação de requisição emitida pela Prefeitura Municipal.

14.3. O preço máximo a ser pago pela Prefeitura Municipal será o resultante do processo licitatório.

14.4. As requisições deverão ser enviadas para conferência, juntamente com a Nota Fiscal. A prestação dos serviços será atestado somente após conferência dos comprovantes e da Nota Fiscal pela Prefeitura Municipal de Jateí.

15. DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO:

- a) verificar a execução dos serviços se está em acordo com o contrato;
- b) comunicar ao Setor de Compras, qualquer descumprimento das cláusulas contratuais;
- c) conferir e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos.

16. DA RESCISÃO DO CONTRATO:

16.1. O contratante poderá rescindir o contrato, de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, respondendo a parte infratora pelos prejuízos que causar à outra.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Comissão Permanente de Licitação - CPL

17. DA REVISÃO:

17.1. Não haverá revisão contratual.

18. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

18.1. O futuro contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, observando o limite estabelecido no parágrafo primeiro do referido artigo.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

19.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários previsto na Lei Orçamentária da Prefeitura Municipal de Jateí relativa ao exercício financeiro de 2019:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
02.008	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULT. ESP. E LAZER
12.306.0009.2027	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
339030000000	MATERIAL DE CONSUMO
3390.30.07.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
061	RED
1.15.051	FONTE

20. DO PAGAMENTO:

20.1. O pagamento será efetuado, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Competente.

20.2. A nota fiscal deverá discriminar as características e as quantidades dos serviços prestados.

20.3. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

20.4. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

21.1. Se a Contratada recusar-se a receber a Nota de Empenho ou assinar o contrato, injustificadamente, ou se havendo justificativa, esta não for aceita pela Prefeitura Municipal, e ainda, se após a contratação incorrer em inexecução total ou parcial do contrato, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

- a) advertência, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Comissão Permanente de Licitação - CPL

b) multa de 10% (dez por cento) do valor total empenhado, em razão de inexecução total ou parcial;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega dos materiais.

21.3. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada à ampla defesa e o contraditório.

21.4. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

22.1. *A empresa Contratada fica com a responsabilidade de enviar novas certidões, quanto à regularidade fiscal, quando as apresentadas no certame licitatório estiverem vencidas;*

22.2. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

22.3. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Jateí o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, esta licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

22.4. As proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Jateí não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

22.5. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Jateí;



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Comissão Permanente de Licitação - CPL

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;

22.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

22.9. Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital e seus Anexos serão atendidos na Secretaria Municipal de Administração, no horário de 07h às 13h, no Setor de Licitações e Contratos, situado na Av. Bernadete Santos Leite, 382, centro, nesta cidade de Jateí, MS.

22.10. Este Edital se completa com as regras e princípios da Lei n.º. 10.520, de 17/07/2002 e o Decreto Municipal nº 012/2014, e subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93;

22.11. Este edital contém os seguintes anexos: Anexo I – Proposta de Preços, Anexo II – Termo de Referência; Anexo III - Declaração de Idoneidade; Anexo IV – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente; Anexo V – Declaração de Habilitação; Anexo VI – Minuta do Contrato; Anexo VII – Credenciamento; Anexo VIII – Declaração de cumprimento do inciso IX do art. 7º da CF; Anexo IX – Procuração; Anexo X- Declaração de Inexistência de servidores no quadro de pessoal.

22.12. É competente o Foro da Comarca de Fátima do Sul, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

22.13. O presente edital poderá ser obtido no endereço da Prefeitura, sito a Av. Bernadete Santos Leite, 382, Centro, no horário das 07:00 as 13:00, de segunda a sexta-feira.

Jateí-MS, 27 de Março de 2019.

Diego Araújo Lima
Pregoeiro Oficial